DECISÃO DOS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

de 1 de Janeiro de 1995

relativa à nomeação de juízes e advogados-gerais do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias

(95/4/CE, Euratom, CECA)

OS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço e, nomeadamente, o seu artigo 32ºB,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia e, nomeadamente, o seu artigo 167º,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica e, nomeadamente, o seu artigo 139º,

Tendo em conta o Acto relativo às condições de adesão da República da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia e as adaptações dos Tratados em que se funda a União Europeia e, nomeadamente, os seus artigos 17º, 20º, 21º e 157º, tal como resultam da decisão do Conselho da União Europeia de 1 de Janeiro de 1995, que adapta os instrumentos relativos à adesão dos novos Estados-membros à União Europeia, e, nomeadamente, os seus artigos 10º, 11º, 12º e 31º,

Tendo em conta o pedido do Tribunal,

Tendo em conta o artigo 20º do Acto relativo às condições de adesão da República da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia e as adaptações dos Tratados em que se funda a União Europeia, nos termos do qual o Tribunal de Justiça é assistido por oito advogados-gerais e que, todavia, será nomeado um nono advogado-geral a partir da data da adesão até 6 de Outubro de 2000, e que Antonio Mario LA PERGOLA, presentemente juiz, concordou em ser nomeado para essas funções;

Considerando que, por conseguinte, há que nomear três juízes e dois advogados-gerais;

Considerando que a nomeação de um terceiro advogado-geral será efectuada em data posterior,

DECIDEM:

Artigo 1º

É nomeado juiz do Tribunal de Justiça, pelo período compreendido entre 1 de Janeiro de 1995 e 6 de Outubro de 1997, inclusive:

Leif SEVÓN.

Artigo 2º

São nomeados juízes do Tribunal de Justiça, pelo período compreendido entre 1 de Janeiro de 1995 e 6 de Outubro de 2000, inclusive:

Peter JANN

Hans RAGNEMALM.

Artigo 3º

É nomeado advogado-geral do Tribunal de Justiça, pelo período compreendido entre 1 de Janeiro de 1995 e 6 de Outubro de 1997, inclusive:

Dàmaso RUIZ-JARABO COLOMER.

Artigo 4º

É nomeado advogado-geral do Tribunal de Justiça, pelo período compreendido entre 1 de Janeiro de 1995 e 6 de Outubro de 2000, inclusive:

Antonio Mario LA PERGOLA.

Feito em Bruxelas, em 1 de Janeiro de 1995.

O Presidente

P. DE BOISSIEU